



*Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim*

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## Departamento de Projetos e Planejamento Estratégico

Vitória do Mearim – Maranhão.

### **Prefeitura Municipal**

Gabinete do Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Municipal – 2026.

**Conteúdo:** Mensagem do Prefeito – Texto do Projeto de Lei – Anexos de Metas Fiscais – Memoria de Cálculos – Risco Fiscais – Metas e Prioridade.

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

# EQUIPE DE GOVERNO

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026**

Vitória do Mearim / MA

Abril – 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**

**EQUIPE DE GOVERNO**

**1. Prefeito Municipal**

**Raimundo Nonato Everton Silva**

**2. Vice-prefeito Municipal**

**Vanilson Silva Matos**

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. Gabinete do Prefeito

José Nonato Nolasco

2. Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Ivan Nilo Pinheiro Marques

3. Assessoria de Relação Institucionais

4. Assessoria de Assuntos Estratégicos

Pedro Cardoso Lindoso

**II - ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO**

1. Controladoria Geral do Município

**III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA**

|                                                                       |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento               | Juscelino de Leite Brito Junior      |
| 2. Secretaria Municipal de Finanças                                   |                                      |
| 3. Secretaria Municipal da Educação                                   | Raimundo Teixeira Franco             |
| 4. Secretaria Municipal de Assistência Social                         | Elzir Oliveira Lindoso               |
| 5. Secretaria Municipal de Saúde                                      | Técio Bruno e Silva Maciel           |
| 6. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos          | Joelson Marinho Ferreira             |
| 7. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer         | Dionilio Almeida Moraes              |
| 8. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | Marcelo Bezerra Marinho              |
| 9. Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável                  | Jodean Santos Costa                  |
| 10. Secretaria de Esporte e Juventude                                 | Anderson Carlos Coelho Alves         |
| 11. Secretaria de Políticas Públicas para Mulher                      | Tania do Espírito Santo Vieira Silva |



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

**ÍNDICE**

**1 - MENSAGEM GOVERNAMENTAL**

MENSAGEM Nº 000

**2 - PROJETO DE LEI Nº**

**3 - ANEXOS**

**ANEXO I – METAS FISCAIS**

DEM - METAS FISCAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

DEM - METAS FISCAIS DO RESULTADO NOMINAL

DEM – COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ULTIMOS 3 ANOS

DEM – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

DEM – ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSO DE ALIENAÇÃO DO ATIVO

DEM – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS EX. ANTERIOR

DEM – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEM – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

DEM – EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DEM – MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**ANEXO II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

DEM - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**ANEXO III – ANEXO DE LIMITE DE DESPESA**

DEM - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

# MENSAGEM DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**

Vitória do Maranhão / MA

Abril - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº     /2025**

Vitória do Mearim/MA, 14 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Vitória do Mearim-MA, o incluso projeto de lei que ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”***, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, além de definir os limites e parâmetros para os demais Poderes elaborarem suas respectivas propostas orçamentárias.

Com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como avaliados os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira dos regimes gerais de previdência social e próprio dos servidores públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

Integram este Projeto de Lei o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais, o Adendo do Quadro Fiscal, o Adendo da Renúncia da Receita e demais demonstrativos.

O Anexo de Metas e Prioridades, que define as prioridades de governo municipal para o exercício de 2026, desempenha um relevante papel com os programas, ações e metas que deverão receber atenção especial na Lei Orçamentária do exercício de 2026. Vale ressaltar que as metas estabelecidas na LDO não constituem limite à programação da despesa, mas base para a programação e execução das despesas incluídas no orçamento.

O Anexo de Metas Fiscais, que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, evolução do patrimônio líquido, além de outros parâmetros fiscais, fixa em caráter indicativo as metas para os exercícios de 2027 e 2028 e estabelece para o exercício de 2026 a meta de resultado primário no montante de R\$ 1.709.602,60, sem considerar o RPPS, a preços correntes.

Anexo de Riscos Fiscais, presta informações sobre eventos capazes de afetar as contas públicas do Município, contempla os riscos gerais, que caracterizam a vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão dos indicadores macroeconômicos e os riscos específicos, que estão relacionados com os ativos e passivos contingentes do governo que ocorrem de maneira irregular.

O Adendo da Renúncia traz o demonstrativo regionalizado do efeito das renúncias de receita por tributo, segmento de planejamento para os exercícios de 2026, 2027, e 2028. Sendo fixado para 2026 uma renúncia total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em cima de um planejamento de desenvolvimento econômico do Município.

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. Portanto, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 resulta da realidade econômica e financeira do Município, considerando estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

A gestão fiscal responsável e o reequilíbrio das finanças públicas sustentam o processo de renovação, expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, bem como possibilitam o planejamento e a execução de investimentos fomentadores do desenvolvimento para a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população vitoriense.

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em questão para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, sua aprovação e execução.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solícito a aprovação do presente Projeto.

**Raimundo Nonato Everton Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

# PROJETO DE LEI

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARAS DE 2026**

Vitória do Mearim / MA

Abril - 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei  
Orçamentária de 2026, e dá outras providências.*

O povo do Município de Vitória do Mearim, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória do Mearim, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Vitória do Mearim compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

*Parágrafo único.* Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, e o Anexo III de Metas e Prioridades.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2026 estão especificadas no Anexo III que integra a Lei das diretrizes gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2026 a 2029.

§ 1º As prioridades e as metas constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, terão a inclusão de programas, atividades e projetos específicos para o combate a pandemia, na data e período especificado naquela lei.

§ 2º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2026, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 553 de 22 de setembro de 2014 e atualizações.

§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo III terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2026, não se constituindo em limite a programação das despesas.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO**  
**DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Seção I**  
**Diretrizes Gerais**

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo mural e site do Município:

- I - estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II - lei orçamentária de 2026 e seus anexos;
- III - créditos adicionais e seus anexos;
- IV - execução orçamentária e financeira.

§ 2º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2026, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município; direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público através de contrato de rateio do qual o Município faça parte, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 8º A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2025, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5º da LC nº 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Art. 9º Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada, ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2026 da seguinte forma:

- I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II - incorporando receitas não previstas;
- III - não realizando despesas previstas.

Art. 10º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.

Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

I - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

*Parágrafo único.* As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 13. A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

*Parágrafo único.* As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme Art. 62, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2026 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 1º No cálculo da Receita para 2026 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2026 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos dois anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2026 e 2027 observará o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 16. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

**Seção II**  
**Da Estrutura e Organização do Orçamento**

Art. 17. O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2026 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº101/2000; no financiamento do Legislativo;
- III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - plano de aplicação dos fundos municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

*Parágrafo único.* Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 18. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas e das despesas do orçamento, que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da despesa por funções;

III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

V - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;

VII - da despesa por programa;

VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

*Parágrafo único.* A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

Art. 19. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

**Despesas Correntes:**

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

**Despesas de Capital:**

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 20. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, serão observados os seguintes princípios:

I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2026/2029;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

II - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem-estar da população.

### **Seção III**

#### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo**

Art. 23. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, sob a denominação de Orçamento Participativo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal, considerando o que determina o art. 15 da LC nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundos, cujo percentual será definido em lei específica.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS**  
**ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2026, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

*Parágrafo único.* A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 26. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 28. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 29. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 30. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

*Parágrafo único.* Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

*Parágrafo único.* Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através da estrutura integrada de gestão administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**

*Gabinete do Prefeito*

**Seção II**

**Da Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 32. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 33. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

*Parágrafo único.* A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de competência do Presidente da Câmara.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera -se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Art. 35. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo, ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 35 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 2º Em atendimento ao princípio da legalidade aplicado à administração Pública, disposto no art. 37, caput, da CR/1988, ficarão autorizadas às alterações por Fontes de Recursos discriminadas na Lei Orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, não impactando assim no limite percentual de suplementação eventualmente autorizado na lei orçamentária.

I – o mesmo discorre na ocorrência de remanejamentos, transposições e transferências, haja vista que não ocorrerá alteração do valor do crédito orçamentário.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2025, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2026, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 42. Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - recursos vinculados;
- II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
- III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
- V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VI - recursos destinados aos fundos municipais;
- VII - recursos destinados a obras estruturantes.

*Parágrafo único.* As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, em especial as referidas para o combate o agravamento econômico, os resquícios pós pandemia, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**VITÓRIA DO MEARIM**  
*Gabinete do Prefeito*

articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.**

**Raimundo Nonato Everton Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

## VITÓRIA DO MEARIM

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

### ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – 2026

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da

#### **Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:**

- a) Análise dos dados extraídos dos Anexos relativos aos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 1º bimestre, fornecidos pela gestão anterior apenas o exercício 2020, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores e atual;
- b) A previsão da receita para 2026, 2027, 2028 e 2029 baseou-se na análise de cada categoria de Receita verificando o comportamento de sua respectiva arrecadação no período de 2023 ao 1º Bimestre de 2024, além da utilização de um método estatístico de *Regressão Linear* atrelados a ajustes gerenciais, conforme o planejamento municipal.

#### **Cenário Macroeconômico:**



PREFEITURA MUNICIPAL

## VITÓRIA DO MEARIM

### *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; (iv) dos agregados monetários e taxa de juros básica da economia;

Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário é de incerteza, tanto internamente quanto externamente. Os principais pontos de destaque são:

1. Escalada das tensões geopolíticas globais em decorrência da invasão da Ucrânia pela Rússia no final de fevereiro de 2022, Guerra entre Israel e Ramas, além da tarifação dos EUA aos países devedores. A comunidade global sofrerá sanções econômicas que nos afetarão
2. Ainda que o cenário macroeconômico do Brasil apresente expectativa de estagnação econômica, estima-se uma inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 3,79% em 2024, acima do centro da meta estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, de 3,50%, mas substancialmente inferior a inflação de 5,77% de 2023. Essa expectativa de inflação em patamares inferiores é reflexo da alta de juros básicos da economia, representado pela taxa SELIC, que atualmente está no patamar de 10,75%, após ter atingido 2,0% em 2020, seu menor nível histórico. A expectativa para o final do ano de 2024 é de taxa SELIC de 10,75%. A despeito da alta volatilidade cambial ocasionada pelas incertezas no cenário internacional e interno, as expectativas para o câmbio denotam a manutenção de patamares acima de R\$/US\$ 5,23, sendo estimada taxa de câmbio de R\$/US\$ 6,85 para o final de 2024;
3. Os índices de inflação utilizados na confecção das projeções foram retirados da consulta feita pelo IBGE e IPEA, que projeta IPCA de 3,79% para 2024. Seguindo essa perspectiva projetamos esses mesmos índices para os exercícios seguintes, visto a incerteza do mercado econômico interno e internacional, 3,50% para 2025, 3,00% para 2026, igualmente para 2027. A estimativa para 2025 está no centro da meta (3,50%). Essa meta tem intervalo de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Para 2026, o centro da meta é 3,12%, também com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.
4. Relevante a estimativa para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB) Estadual – soma de todos os bens e serviços produzidos no Estado do Maranhão, foi feita uma atualização do PIB Estadual de 2021, último divulgado pelo IBGE, utilizando os índices de variação do PIB do país – Para 2024, a estimativa de crescimento do PIB até dezembro é 4,10% para 2024 é 3,10%, para 2025 de 3,10% para 2026 e de 3,50% para 2027. Os índices do PIB do Estado do Maranhão para



PREFEITURA MUNICIPAL

## VITÓRIA DO MEARIM

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

os exercícios 2026, 2027 e 2028, obedeceu aos mesmos indicadores do país para esse período, a expectativa segue em retomada do crescimento do PIB Nacional.

| ANO DE REFERÊNCIA | 2026 |
|-------------------|------|
|-------------------|------|

|                  | ANO 2023 | ANO 2024 | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028 |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| % VALOR CORRENTE | -1,09%   | 58,43%   | 22,86%   | 22,86%   | 22,86%   | 22,86%   |

|                        | ANO 2023 | ANO 2024 | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028 |
|------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ÍNDICE INFLACIONÁRIO % | 5,79     | 4,83     | 5,66     | 4,48     | 4,00     | 3,78     |
| VALOR CONSTANTE        | 1,06     | 1,05     | 1,06     | 1,04     | 1,04     | 1,04     |

|                         | ANO 2024              | ANO 2025              | ANO 2026              | ANO 2027              | ANO 2028              |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROJEÇÃO PIB (Estadual) | -                     | 3,60%                 | 3,60%                 | 3,60%                 | 3,60%                 |
|                         | R\$ 44.980.000.000,00 | R\$ 46.599.280.000,00 | R\$ 48.276.854.080,00 | R\$ 50.014.820.826,88 | R\$ 51.815.354.376,65 |

### Metodologia de Cálculo:

a) Valor Corrente:

O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

b) Valor constante:

1. Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2025, 2026, 2027 e 2028 foi publicada no relatório IBGE/IPEA.

2. Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portarias STN: nº 924/2021 e nº 1.130/2021)

c) Em cada conteúdo específico podem ter sido utilizados métodos particulares de análise e confecção que serão mencionados nos respectivos anexos deste documento;

d) O cálculo no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos levou-se em consideração o aumento automático corrigido ajustado pelo IPCA, crescimento vegetativo da folha de pagamento e contratações realizadas, além das que serão efetuadas através do concurso público realizado;

e) Para as demais despesas observou-se o executado em exercícios anteriores, no período de 2024 a 1º Bimestre de 2025.

|                  | ANO 2023 | ANO 2024 | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028 |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| % VALOR CORRENTE | -1,09%   | 58,43%   | 22,86%   | 22,86%   | 22,86%   | 22,86%   |

|                        | ANO 2023 | ANO 2024 | ANO 2025 | ANO 2026 | ANO 2027 | ANO 2028 |
|------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ÍNDICE INFLACIONÁRIO % | 5,79     | 4,83     | 5,66     | 4,48     | 4,00     | 3,78     |
| VALOR CONSTANTE        | 1,06     | 1,05     | 1,06     | 1,04     | 1,04     | 1,04     |

|                         | ANO 2024              | ANO 2025              | ANO 2026              | ANO 2027              | ANO 2028              |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROJEÇÃO PIB (Estadual) | -                     | 3,60%                 | 3,60%                 | 3,60%                 | 3,60%                 |
|                         | R\$ 44.980.000.000,00 | R\$ 46.599.280.000,00 | R\$ 48.276.854.080,00 | R\$ 50.014.820.826,88 | R\$ 51.815.354.376,65 |

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.  
A inflação prevista para os anos 2025, 2026, 2027 e 2028 foi extraída do relatório Focus publicado pelo Banco Central no dia 17/03/25.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 699/2023).

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser consultadas na 14ª Edição do

**TOTAL DAS RECEITAS**  
**2026**

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES                                   | Realizadas            | Realizadas            | Estimadas             |                       |                       |                       |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                  | 2023                  | 2024                  | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2027                  | 2028                  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>132.965.024,36</b> | <b>166.985.823,26</b> | <b>193.126.100,01</b> | <b>242.005.439,54</b> | <b>297.327.883,02</b> | <b>365.297.037,08</b> | <b>448.803.939,75</b> |
| <b>Receita Tributária</b>                        | <b>4.455.878,54</b>   | <b>4.712.126,21</b>   | <b>4.973.500,01</b>   | <b>6.893.000,00</b>   | <b>8.468.739,80</b>   | <b>10.404.693,72</b>  | <b>12.783.206,70</b>  |
| Impostos                                         | 4.206.489,05          | 4.644.451,70          | 4.400.000,00          | 4.400.000,00          | 5.405.840,00          | 6.641.615,02          | 8.159.888,22          |
| Taxas                                            | 249.389,49            | 67.674,51             | 573.500,01            | 600.000,00            | 737.160,00            | 905.674,78            | 1.112.712,03          |
| Contribuições de Melhoria                        | -                     | -                     | -                     | 1.893.000,00          | 2.325.739,80          | 2.857.403,92          | 3.510.606,45          |
| <b>Receita de Contribuições</b>                  | <b>6.880.632,28</b>   | <b>12.719.534,21</b>  | <b>12.054.600,00</b>  | <b>11.920.600,00</b>  | <b>14.645.649,16</b>  | <b>17.993.644,56</b>  | <b>22.106.991,70</b>  |
| Contribuições Sociais                            | 4.547.572,70          | 9.958.168,12          | 10.161.600,00         | 11.920.600,00         | 14.645.649,16         | 17.993.644,56         | 22.106.991,70         |
| Contribuições Econômicas                         | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Demais contribuições                             | 2.333.059,58          | 2.761.366,09          | 1.893.000,00          | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>Receita Patrimonial</b>                       | <b>1.028.462,93</b>   | <b>362.335,11</b>     | <b>6.000,00</b>       | <b>209.000,00</b>     | <b>256.777,40</b>     | <b>315.476,71</b>     | <b>387.594,69</b>     |
| Aplicações Financeiras                           | 1.028.462,93          | 362.335,11            | 6.000,00              | 209.000,00            | 256.777,40            | 315.476,71            | 387.594,69            |
| Aplicações Financeiras de RPPS                   | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Aplicações Financeiras Diversas                  | 1.028.462,93          | 362.335,11            | 6.000,00              | 209.000,00            | 256.777,40            | 315.476,71            | 387.594,69            |
| Outras Receitas Patrimoniais                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>Receita Agropecuária</b>                      | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| <b>Receita Industrial</b>                        | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| <b>Receita de Serviços</b>                       | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| <b>Transferências Correntes (valores brutos)</b> | <b>120.599.881,09</b> | <b>149.134.653,30</b> | <b>175.892.000,00</b> | <b>222.982.839,54</b> | <b>273.956.716,66</b> | <b>336.583.222,09</b> | <b>413.526.146,66</b> |
| Cota-Parte do FPM                                | 35.948.504,36         | 38.491.164,10         | 54.314.258,33         | 62.000.000,00         | 76.173.200,00         | 93.586.393,52         | 114.980.243,08        |
| Cota-Parte do ICMS                               | 4.548.937,70          | 8.208.355,44          | 5.825.547,00          | 6.000.000,00          | 7.371.600,00          | 9.056.747,76          | 11.127.120,30         |
| Cota-Parte do IPVA                               | 966.477,70            | 1.150.591,71          | 912.628,00            | 1.000.000,00          | 1.228.600,00          | 1.509.457,96          | 1.854.520,05          |
| Cota-Parte do ITR                                | 21.978,55             | 21.495,99             | 12.000,00             | 15.000,00             | 18.429,00             | 22.641,87             | 27.817,80             |
| Transferências da LC 87/1996                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Transferências da LC nº 61/1989                  | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Transferências do FUNDEB                         | 51.883.951,74         | 36.424.434,09         | 69.058.666,67         | 48.241.000,00         | 59.268.892,60         | 72.817.761,45         | 89.463.901,72         |
| Outras Transferências Correntes                  | 27.230.031,04         | 64.838.611,97         | 45.768.900,00         | 105.726.839,54        | 129.895.995,06        | 159.590.219,53        | 196.072.543,71        |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                 | <b>169,52</b>         | <b>57.174,43</b>      | <b>200.000,00</b>     | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| Multa e Juros de Mora                            | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Indenizações e Restituições                      | 169,52                | 57.174,43             | 200.000,00            | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Compensação entre Regimes RPPS                   | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Demais Receitas Correntes                        | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>17.310.000,00</b>  | <b>17.460.000,00</b>  | <b>21.451.356,00</b>  | <b>26.355.135,98</b>  | <b>32.379.920,07</b>  |

|                                              |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Operações de crédito                         | -                     | -                     | -                     |                       | -                     | -                     | -                     |
| Amortização de empréstimos                   | -                     | -                     | -                     |                       | -                     | -                     | -                     |
| Alienações de Bens                           | -                     | -                     | 100.000,00            | 100.000,00            | 122.860,00            | 150.945,80            | 185.452,00            |
| Receitas de Alienação de Invest. Temporários | -                     | -                     | -                     |                       | -                     | -                     | -                     |
| Receitas de Alienação de Invest. Permanentes | -                     | -                     | -                     |                       | -                     | -                     | -                     |
| Outras Alienações de Bens                    | -                     | -                     | 100.000,00            | 100.000,00            | 122.860,00            | 150.945,80            | 185.452,00            |
| Transferência de Capital                     | -                     | -                     | 17.210.000,00         | 17.260.000,00         | 21.205.636,00         | 26.053.244,39         | 32.009.016,06         |
| Convênios                                    | -                     | -                     | 16.250.000,00         | 16.300.000,00         | 20.026.180,00         | 24.604.164,75         | 30.228.676,81         |
| Outras Transferências de Capital             | -                     | -                     | 960.000,00            | 960.000,00            | 1.179.456,00          | 1.449.079,64          | 1.780.339,25          |
| Outras Receitas de Capital                   | -                     | -                     | -                     | 100.000,00            | 122.860,00            | 150.945,80            | 185.452,00            |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>          | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Receitas Correntes                           | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Receita de Serviços Intraorçamentários       | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Transferências Correntes                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentários | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Receitas de Capital                          | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>DEDUÇÕES</b>                              | <b>7.724.068,94</b>   | <b>9.376.143,61</b>   | <b>12.018.666,67</b>  | <b>13.413.000,00</b>  | <b>16.479.211,80</b>  | <b>20.246.359,62</b>  | <b>24.874.677,43</b>  |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB    | 7.724.068,94          | 9.376.143,61          | 12018666,67           | 13413000              | 16.479.211,80         | 20.246.359,62         | 24.874.677,43         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>                    | <b>125.240.955,42</b> | <b>157.609.679,65</b> | <b>198.417.433,34</b> | <b>246.052.439,54</b> | <b>302.300.027,22</b> | <b>371.405.813,44</b> | <b>456.309.182,39</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | Realizadas            | Realizadas            | Estimadas             |                       |                       |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                              | 2023                  | 2024                  | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2027                  | 2028                  |
| <b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>                                                          | <b>132.965.024,36</b> | <b>166.985.823,26</b> | <b>193.126.100,01</b> | <b>242.005.439,54</b> | <b>297.327.883,02</b> | <b>365.297.037,08</b> | <b>448.803.939,75</b> |
| <b>Deduções (II)</b>                                                                                         | 12.271.641,64         | 19.334.311,73         | 22.180.266,67         | 25.333.600,00         | 31.124.860,96         | 38.240.004,18         | 46.981.669,13         |
| Contribuição do Servidor RPPS                                                                                | 4.547.572,70          | 9.958.168,12          | 10.161.600,00         | 11.920.600,00         | 14.645.649,16         | 17.993.644,56         | 22.106.991,70         |
| Compensação entre Regimes RPPS                                                                               | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                   | 7.724.068,94          | 9.376.143,61          | 12.018.666,67         | 13.413.000,00         | 16.479.211,80         | 20.246.359,62         | 24.874.677,43         |
| Aplicações Financeiras de RPPS                                                                               |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>Receita Corrente Líquida (III) = ( I – II)</b>                                                            | <b>120.693.382,72</b> | <b>147.651.511,53</b> | <b>170.945.833,34</b> | <b>216.671.839,54</b> | <b>266.203.022,06</b> | <b>327.057.032,90</b> | <b>401.822.270,62</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)    | 1.100.000,00          | 4.485.200,00          | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)</b>      | <b>119.593.382,72</b> | <b>143.166.311,53</b> | <b>170.945.833,34</b> | <b>216.671.839,54</b> | <b>266.203.022,06</b> | <b>327.057.032,90</b> | <b>401.822.270,62</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)</b> | <b>119.593.382,72</b> | <b>143.166.311,53</b> | <b>170.945.833,34</b> | <b>216.671.839,54</b> | <b>266.203.022,06</b> | <b>327.057.032,90</b> | <b>401.822.270,62</b> |

TOTAL DE DESPESAS  
2026

R\$ 1,00

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagas                 | Pagas                 | Previstas             |                       |                       |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | 2023                  | 2024                  | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2027                  | 2028                  |
| <b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>                     | <b>130.148.951,77</b> | <b>135.418.003,56</b> | <b>165.867.433,34</b> | <b>208.212.139,54</b> | <b>255.809.434,64</b> | <b>314.287.471,40</b> | <b>386.133.587,36</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 89.873.817,56         | 98.592.763,17         | 108.311.266,67        | 135.162.139,54        | 166.060.204,64        | 204.021.567,42        | 250.660.897,73        |
| Juros e Encargos da Dívida                          | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Outras Despesas Correntes                           | 40.275.134,21         | 36.825.240,39         | 57.556.166,67         | 73.050.000,00         | 89.749.230,00         | 110.265.903,98        | 135.472.689,63        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>                   | <b>5.002.782,52</b>   | <b>4.359.888,35</b>   | <b>30.550.000,00</b>  | <b>35.840.300,00</b>  | <b>44.033.392,58</b>  | <b>54.099.426,12</b>  | <b>66.466.554,94</b>  |
| Investimentos                                       | 3.898.894,36          | 3.157.376,86          | 29.250.000,00         | 34.540.300,00         | 42.436.212,58         | 52.137.130,78         | 64.055.678,87         |
| Inversões Financeiras                               | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Concessão de empréstimos e financiamentos           | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Aquisição de título de capital já integralizado     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Aquisição de título de crédito                      | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Demais inversões financeiras                        | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Amortização da Dívida                               | 1.103.888,16          | 1.202.511,49          | 1.300.000,00          | 1.300.000,00          | 1.597.180,00          | 1.962.295,35          | 2.410.876,06          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |                       |                       |                       |                       | -                     | -                     | -                     |
| <b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>            | <b>135.151.734,29</b> | <b>139.777.891,91</b> | <b>196.417.433,34</b> | <b>244.052.439,54</b> | <b>299.842.827,22</b> | <b>368.386.897,52</b> | <b>452.600.142,29</b> |

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA      | Pagas               | Pagas               | Previstas           |                     |                     |                     |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                          | 2023                | 2024                | 2024                | 2025                | 2026                | 2027                | 2028                |
| <b>DESPESAS TOTAL</b>                                    | <b>4.338.859,69</b> | <b>6.591.208,08</b> | <b>4.776.000,00</b> | <b>1.342.000,00</b> | <b>2.088.000,00</b> | <b>1.932.000,00</b> | <b>1.827.000,00</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>                          | <b>4.262.088,65</b> | <b>6.262.339,15</b> | <b>4.026.000,00</b> | <b>1.127.000,00</b> | <b>1.813.000,00</b> | <b>1.717.000,00</b> | <b>1.698.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 1.696.075,75        | 2.530.752,32        | 1.526.000,00        | 587.000,00          | 1.360.000,00        | 1.250.000,00        | 1.100.000,00        |
| Juros e Encargos da Dívida ( II )                        | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Outras Despesas Correntes                                | 2.566.012,90        | 3.731.586,83        | 2.500.000,00        | 540.000,00          | 453.000,00          | 467.000,00          | 598.000,00          |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I – II )</b> | <b>4.262.088,65</b> | <b>6.262.339,15</b> | <b>4.026.000,00</b> | <b>1.127.000,00</b> | <b>1.813.000,00</b> | <b>1.717.000,00</b> | <b>1.698.000,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL ( IV )</b>                        | <b>76.771,04</b>    | <b>328.868,93</b>   | <b>750.000,00</b>   | <b>215.000,00</b>   | <b>275.000,00</b>   | <b>215.000,00</b>   | <b>129.000,00</b>   |
| Investimentos ( V )                                      | 76.758,85           | 328.868,93          | 750.000,00          | 215.000,00          | 275.000,00          | 215.000,00          | 129.000,00          |
| Inversões Financeiras ( VI )                             | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )        | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII ) | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Aquisição de título de crédito ( IX )                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Demais inversões financeiras ( X )                       | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |

|                                                                      |              |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Amortização da Dívida (XI)                                           | 12,19        | -            |              | -            | -            | -            | -            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI) | 76.758,85    | 328.868,93   | 750.000,00   | 215.000,00   | 275.000,00   | 215.000,00   | 129.000,00   |
| TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS                           | 4.338.847,50 | 6.591.208,08 | 4.776.000,00 | 1.342.000,00 | 2.088.000,00 | 1.932.000,00 | 1.827.000,00 |

**EXCETO FONTES DO RPPS**

2026

|                                                                           | Realizadas     | Realizadas     | Estimadas      |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                            | 2023           | 2024           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)                                 | 125.240.955,42 | 157.609.679,65 | 198.417.433,34 | 246.052.439,54 | 302.300.027,22 | 371.405.813,44 | 456.309.182,39 |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                                  | 125.240.955,42 | 157.609.679,65 | 181.107.433,34 | 228.592.439,54 | 280.848.671,22 | 345.050.677,46 | 423.929.262,33 |
| Receita Tributária                                                        | 4.455.878,54   | 4.712.126,21   | 4.973.500,01   | 6.893.000,00   | 8.468.739,80   | 10.404.693,72  | 12.783.206,70  |
| Receita de Contribuição                                                   | 6.880.632,28   | 12.719.534,21  | 12.054.600,00  | 11.920.600,00  | 14.645.649,16  | 17.993.644,56  | 22.106.991,70  |
| Receita Patrimonial                                                       | 1.028.462,93   | 362.335,11     | 6.000,00       | 209.000,00     | 256.777,40     | 315.476,71     | 387.594,69     |
| Aplicações Financeiras ( II )                                             | 1.028.462,93   | 362.335,11     | 6.000,00       | 209.000,00     | 256.777,40     | 315.476,71     | 387.594,69     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Agropecuária                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Industrial                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita de Serviços                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências Correntes                                                  | 120.599.881,09 | 149.134.653,30 | 175.892.000,00 | 222.982.839,54 | 273.956.716,66 | 336.583.222,09 | 413.526.146,66 |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 169,52         | 57.174,43      | 200.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Receita Intra orçamentária Corrente                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB                                | 7.724.068,94   | 9.376.143,61   | 12.018.666,67  | 13.413.000,00  | 16.479.211,80  | 20.246.359,62  | 24.874.677,43  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )         | 124.212.492,49 | 157.247.344,54 | 181.101.433,34 | 228.383.439,54 | 280.591.893,82 | 344.735.200,75 | 423.541.667,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                                | 0,00           | 0,00           | 17.310.000,00  | 17.460.000,00  | 21.451.356,00  | 26.355.135,98  | 32.379.920,07  |
| Operações de Crédito ( V )                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos ( VI )                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Ativos ( VII )                                               | 0,00           | 0,00           | 100.000,00     | 100.000,00     | 122.860,00     | 150.945,80     | 185.452,00     |
| Transferência de Capital                                                  | 0,00           | 0,00           | 17.210.000,00  | 17.260.000,00  | 21.205.636,00  | 26.053.244,39  | 32.009.016,06  |
| Outras Receitas de Capital                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 100.000,00     | 122.860,00     | 150.945,80     | 185.452,00     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )                      | 0,00           | 0,00           | 17.310.000,00  | 17.460.000,00  | 21.451.356,00  | 26.355.135,98  | 32.379.920,07  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )                            | 124.212.492,49 | 157.247.344,54 | 198.411.433,34 | 245.843.439,54 | 302.043.249,82 | 371.090.336,73 | 455.921.587,70 |
|                                                                           |                |                |                |                |                |                |                |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                                  | 130.148.951,77 | 135.418.003,56 | 165.867.433,34 | 208.212.139,54 | 255.809.434,64 | 314.287.471,40 | 386.133.587,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                | 89.873.817,56  | 98.592.763,17  | 108.311.266,67 | 135.162.139,54 | 166.060.204,64 | 204.021.567,42 | 250.660.897,73 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes                                                 | 40.275.134,21  | 36.825.240,39  | 57.556.166,67  | 73.050.000,00  | 89.749.230,00  | 110.265.903,98 | 135.472.689,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS                | 130.148.951,77 | 135.418.003,56 | 165.867.433,34 | 208.212.139,54 | 255.809.434,64 | 314.287.471,40 | 386.133.587,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                              | 5.002.782,52   | 4.359.888,35   | 30.550.000,00  | 35.840.300,00  | 44.033.392,58  | 54.099.426,12  | 66.466.554,94  |
| Investimentos (XIV)                                                       | 3.898.894,36   | 3.157.376,86   | 29.250.000,00  | 34.540.300,00  | 42.436.212,58  | 52.137.130,78  | 64.055.678,87  |
| Inversões Financeiras (XV)                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Aquisição de título de crédito (XVIII)                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Demais inversões financeiras (XIX)                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização da Dívida ( XX )                                              | 1.103.888,16   | 1.202.511,49   | 1.300.000,00   | 1.300.000,00   | 1.597.180,00   | 1.962.295,35   | 2.410.876,06   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII – XVI - XVII - XVIII – XX) | 3.898.894,36   | 3.157.376,86   | 29.250.000,00  | 34.540.300,00  | 42.436.212,58  | 52.137.130,78  | 64.055.678,87  |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)                  | 4.338.847,50   | 6.591.208,08   | 4.776.000,00   | 1.342.000,00   | 2.088.000,00   | 1.932.000,00   | 1.827.000,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII)                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |

|                                                       |                |                |                |                |                |                |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI ) | 138.386.693,63 | 145.166.588,50 | 199.893.433,34 | 244.094.439,54 | 300.333.647,22 | 368.356.602,17 | 452.016.266,23 |
|                                                       |                |                |                |                |                |                |                |
| RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )     | -14.174.201,14 | 12.080.756,04  | -1.482.000,00  | 1.749.000,00   | 1.709.602,60   | 2.733.734,55   | 3.905.321,47   |

| METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL                             |                        |                       |                      |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| EXCETO FONTES DO RPPS                                         |                        |                       |                      |                     |                     |                     |                     |
| 2026                                                          |                        |                       |                      |                     |                     |                     |                     |
| VALOR CORRENTE                                                |                        |                       |                      |                     |                     |                     |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Realizada<br>2023      | Prevista<br>2024      | Realizada<br>2024    | Prevista<br>2025    | Prevista<br>2026    | Prevista<br>2027    | Prevista<br>2028    |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                         |                        |                       |                      |                     |                     |                     |                     |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)   | 1.028.462,93           | 6.000,00              | 362.335,11           | 209.000,00          | 256.777,40          | 315.476,71          | 387.594,69          |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) | 2.061,62               | -                     | 104.855,02           |                     | -                   | -                   | -                   |
| <b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>                     | <b>(13.147.799,83)</b> | <b>(1.476.000,00)</b> | <b>12.338.236,13</b> | <b>1.958.000,00</b> | <b>1.966.380,00</b> | <b>3.049.211,27</b> | <b>4.292.916,16</b> |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

| METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL                             |                        |                      |                       |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2026                                                          |                        |                      |                       |                     |                     |                     |                     |
| VALOR CONSTANTE                                               |                        |                      |                       |                     |                     |                     |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Realizada<br>2022      | Prevista<br>2023     | Realizada<br>2023     | Prevista<br>2024    | Prevista<br>2025    | Prevista<br>2026    | Prevista<br>2027    |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                         |                        |                      |                       |                     |                     |                     |                     |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)   | 972.174,05             | 5.723,55             | 345.640,67            | 197.804,28          | 245.767,04          | 303.342,99          | 373.477,25          |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) | 1.948,79               | -                    | 100.023,87            | -                   | -                   | -                   | -                   |
| <b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>                     | <b>(13.203.975,87)</b> | <b>12.086.479,59</b> | <b>(1.236.383,20)</b> | <b>1.946.804,28</b> | <b>1.955.369,64</b> | <b>3.037.077,55</b> | <b>4.278.798,72</b> |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”.

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA**  
**2026**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

|                                                    | Realizada           | Realizada             | Prevista             | Realizada            | Prevista             | Prevista             | Prevista             | Prevista             |
|----------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | 2022                | 2023                  | 2024                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                           | 495.434,23          | 18.378.233,84         | 20.000.000,00        | 17.280.577,37        | 14.587.971,75        | 17.922.782,09        | 22.019.930,08        | 27.053.686,09        |
| Dívida Mobiliária                                  | -                   | -                     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Outras Dívidas                                     | 495.434,23          | 18.378.233,84         | 20.000.000,00        | 17.280.577,37        | 14.587.971,75        | 17.922.782,09        | 22.019.930,08        | 27.053.686,09        |
| <b>DEDUÇÕES ( II )</b>                             | (4.339.869,55)      | (17.516.680,01)       | (12.700.000,00)      | 696.302,81           | (534.572,96)         | (656.776,34)         | (806.915,42)         | (991.376,28)         |
| <b>Ativo Disponível</b>                            | 16.206.181,09       | 9.941.009,05          | 10.000.000,00        | 32.432.469,59        | 6.486.493,92         | 7.969.306,43         | 9.791.089,88         | 12.029.333,02        |
| <b>Haveres Financeiros</b>                         | -                   | -                     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>( - ) Restos a Pagar Proc.</b>                  | 8.382.949,52        | 12.087.994,05         | 17.000.000,00        | 13.214.883,05        | 1.982.232,46         | 2.435.370,80         | 2.992.096,56         | 3.676.089,84         |
| <b>( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc</b> | 12.163.101,12       | 15.369.695,01         | 5.700.000,00         | 18.521.283,73        | 5.038.834,42         | 6.190.711,97         | 7.605.908,73         | 9.344.619,47         |
| <b>DCL (III) = (I – II)</b>                        | <b>4.835.303,78</b> | <b>35.894.913,85</b>  | <b>32.700.000,00</b> | <b>16.584.274,56</b> | <b>15.122.544,71</b> | <b>18.579.558,44</b> | <b>22.826.845,49</b> | <b>28.045.062,37</b> |
| <b>RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)</b>         |                     | <b>-31.059.610,07</b> | <b>3.194.913,85</b>  | <b>16.115.725,44</b> | <b>1.461.729,85</b>  | <b>-3.457.013,72</b> | <b>-4.247.287,06</b> | <b>-5.218.216,88</b> |

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2026**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>               | <b>I - Metas Previstas em 2024</b> | <b>II - Metas Realizadas em 2024</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| I - Receita Total                  | 198.417.433,34                     | 157.609.679,65                       |
| II - Receitas Não-Financeiras      | 198.411.433,34                     | 157.247.344,54                       |
| III - Despesas Total               | 201.193.433,34                     | 146.369.099,99                       |
| IV - Despesas Não-Financeiras      | 199.893.433,34                     | 145.166.588,50                       |
| V - Resultado Primário ( II - IV ) | (1.482.000,00)                     | 12.080.756,04                        |
| VI - Resultado Nominal             | (1.476.000,00)                     | 12.338.236,13                        |
| VII - Dívida Pública Consolidada   | 20.000.000,00                      | 17.280.577,37                        |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida  | 32.700.000,00                      | 16.584.274,56                        |

|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| <b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b> | <b>44.980.000.000,00</b> |
|------------------------------|--------------------------|

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

| ESPECIFICAÇÃO                                           | Corrente        |                |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                         | Realizada       | Prevista       | Realizada      | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       |
|                                                         | 2023            | 2024           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| Receita Total (SEM RPPS)                                | 125.240.955,42  | 198.417.433,34 | 157.609.679,65 | 246.052.439,54 | 302.300.027,22 | 371.405.813,44 | 456.309.182,39 |
| Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)                     | 124.212.492,49  | 198.411.433,34 | 157.247.344,54 | 245.843.439,54 | 302.043.249,82 | 371.090.336,73 | 455.921.587,70 |
| Despesas Total (SEM RPPS)                               | 139.490.581,79  | 201.193.433,34 | 146.369.099,99 | 245.394.439,54 | 301.930.827,22 | 370.318.897,52 | 454.427.142,29 |
| Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)                    | 138.386.693,63  | 199.893.433,34 | 145.166.588,50 | 244.094.439,54 | 300.333.647,22 | 368.356.602,17 | 452.016.266,23 |
| Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS) | (14.174.201,14) | (1.482.000,00) | 12.080.756,04  | 1.749.000,00   | 1.709.602,60   | 2.733.734,55   | 3.905.321,47   |
| Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)             | (13.147.799,83) | (1.476.000,00) | 12.338.236,13  | 1.958.000,00   | 1.966.380,00   | 3.049.211,27   | 4.292.916,16   |
| Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)                   | 18.378.233,84   | 20.000.000,00  | 17.280.577,37  | 14.587.971,75  | 17.922.782,09  | 22.019.930,08  | 27.053.686,09  |
| Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)                   | 35.894.913,85   | 32.700.000,00  | 16.584.274,56  | 15.122.544,71  | 18.579.558,44  | 22.826.845,49  | 28.045.062,37  |
| Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)            | (31.059.610,07) | 3.194.913,85   | 16.115.725,44  | 1.461.729,85   | (3.457.013,72) | (4.247.287,06) | (5.218.216,88) |

| ESPECIFICAÇÃO                                           | Constante       |                |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                         | Realizada       | Prevista       | Realizada      | Prevista       | Prevista       | Prevista       | Prevista       |
|                                                         | 2023            | 2024           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| Receita Total (SEM RPPS)                                | 118.386.383,80  | 187.557.834,71 | 150.347.877,18 | 232.871.890,54 | 289.337.698,33 | 357.120.974,46 | 439.688.940,44 |
| Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)                     | 117.414.209,75  | 187.552.163,10 | 150.002.236,52 | 232.674.086,26 | 289.091.931,30 | 356.817.631,47 | 439.315.463,19 |
| Despesas Total (SEM RPPS)                               | 131.856.112,86  | 190.181.901,26 | 139.625.202,70 | 232.249.138,31 | 288.984.329,27 | 356.075.863,00 | 437.875.450,27 |
| Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)                    | 130.812.641,68  | 188.953.051,65 | 138.478.096,44 | 231.018.776,77 | 287.455.634,78 | 354.189.040,55 | 435.552.386,04 |
| Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS) | (13.398.431,93) | (1.400.888,55) | 11.524.140,07  | 1.655.309,48   | 1.636.296,52   | 2.628.590,92   | 3.763.077,16   |
| Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)             | (12.428.206,66) | (1.395.216,94) | 11.769.756,87  | 1.853.113,76   | 1.882.063,55   | 2.931.933,91   | 4.136.554,41   |
| Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)                   | 17.372.373,42   | 18.905.378,58  | 16.484.381,73  | 13.806.522,57  | 17.154.270,76  | 21.173.009,69  | 26.068.304,20  |
| Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)                   | 33.930.346,77   | 30.910.293,98  | 15.820.160,79  | 14.312.459,51  | 17.782.885,18  | 21.948.889,90  | 27.023.571,38  |
| Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)            | (29.359.684,35) | 3.020.052,79   | 15.373.199,89  | 1.383.427,83   | (3.308.780,36) | (4.083.929,86) | (5.028.152,71) |

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024           | 2023           | 2022         |
|---------------------|----------------|----------------|--------------|
| Patrimônio/Capital  | -              | -              | -            |
| Reservas            | -              | -              | -            |
| Resultado Acumulado | (1.632.147,83) | (9.628.413,34) | 6.281.016,71 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |      |      |      |
|-----------------------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2024 | 2023 | 2022 |
| Patrimônio/Capital    | -    | -    | -    |
| Reservas              | -    | -    | -    |
| Resultado Acumulado   | -    | -    | -    |

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026**

| <b>RECEITAS<br/>REALIZADAS</b>                       | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
|------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)     | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Móveis                             | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                            | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis                        | -           | -           | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS<br/>LIQUIDADAS</b>                       | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> | -           | -           | -           |
| <b>Despesas de Capital</b>                           | -           | -           | -           |
| Investimentos                                        | -           | -           | -           |
| Inversões Financeiras                                | -           | -           | -           |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>                  | -           | -           | -           |
| Regime Geral de Previdência Social                   | -           | -           | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores         | -           | -           | -           |

# RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

(FONTES DE RECURSOS X.800.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano previdenciário))

|                                                                      | Realizadas   |              |              | Previstas    |               |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                      | 2022         | 2023         | 2024         | 2024         | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                               | 6.082.955,78 | 4.547.572,70 | 9.958.168,12 | 8.530.000,00 | 10.161.600,00 | 12.484.541,76 | 15.338.508,01 | 18.844.890,94 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 1.440.389,42 | 2.266.367,82 | 5.742.775,38 | 4.530.000,00 | 5.130.000,00  | 6.302.718,00  | 7.743.519,33  | 9.513.687,85  |
| Ativo                                                                | 1.440.389,42 | 2.266.367,82 | 5.664.424,10 | 3.500.000,00 | 4.100.000,00  | 5.037.260,00  | 6.188.777,64  | 7.603.532,20  |
| Inativo                                                              | 0,00         | 0,00         | 76.799,24    | 530.000,00   | 530.000,00    | 651.158,00    | 800.012,72    | 982.895,63    |
| Pensionista                                                          | 0,00         | 0,00         | 1.552,04     | 500.000,00   | 500.000,00    | 614.300,00    | 754.728,98    | 927.260,02    |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 4.642.566,36 | 2.281.204,88 | 4.215.392,74 | 4.000.000,00 | 5.031.600,00  | 6.181.823,76  | 7.594.988,67  | 9.331.203,08  |
| Ativo                                                                | 4.642.566,36 | 2.281.204,88 | 4.215.392,74 | 4.000.000,00 | 5.031.600,00  | 6.181.823,76  | 7.594.988,67  | 9.331.203,08  |
| Inativo                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Pensionista                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras receitas correntes                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|                                                          | Executadas |      |              | Fixadas      |            |            |            |            |
|----------------------------------------------------------|------------|------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2022       | 2023 | 2024         | 2024         | 2025       | 2026       | 2027       | 2028       |
| Benefícios                                               | 0,00       | 0,00 | 8.906.972,13 | 8.907.635,89 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Aposentadorias                                           | 0,00       | 0,00 | 7.760.489,99 | 7.760.635,89 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Pensões                                                  | 0,00       | 0,00 | 1.146.482,14 | 1.147.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 100.000,00   | 150.000,00 | 184.290,00 | 226.418,69 | 278.178,01 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS           | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 100.000,00   | 150.000,00 | 184.290,00 | 226.418,69 | 278.178,01 |

[illegible]

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2022 | 2023 | 2024 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| VALOR                        | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[illegible][illegible][illegible]

|                                                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Compensação Financeira entre os regimes                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                       |            |      |      |         |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------|------------|------|------|---------|------|------|------|------|
|                                                       | Executadas |      |      | Fixadas |      |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2022       | 2023 | 2024 | 2024    | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Benefícios                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                        | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                     | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS        | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2022 | 2023 | 2024 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |

|                                               |          |            |            |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------|----------|------------|------------|------|------|------|------|------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2022     | 2023       | 2024       | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 1.561,43 | 221.334,51 | 362.063,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                    | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                         | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                                               | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |      |      |      |

|                                                                                    |            |  |  |           |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|-----------|--|--|--|--|
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS               |            |  |  |           |  |  |  |  |
| (FONTES DE RECURSOS X.802.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração |            |  |  |           |  |  |  |  |
|                                                                                    | Realizadas |  |  | Previstas |  |  |  |  |

|                                                  |            |              |      |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------|------------|--------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS                 | 2022       | 2023         | 2024 | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
| Receitas Correntes                               | 256.622,08 | 2.246.275,00 | 0,00 | 1.632.600,00 | 1.760.000,00 | 2.162.336,00 | 2.656.646,01 | 3.263.955,29 |
| Receita de valores mobiliários                   | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras receitas correntes                        | 256.622,08 | 2.246.275,00 | 0,00 | 1.632.600,00 | 1.760.000,00 | 2.162.336,00 | 2.656.646,01 | 3.263.955,29 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII) | 256.622,08 | 2.246.275,00 | 0,00 | 1.632.600,00 | 1.760.000,00 | 2.162.336,00 | 2.656.646,01 | 3.263.955,29 |

|                                  | Executadas |            |            | Fixadas    |              |              |              |              |
|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2022       | 2023       | 2024       | 2024       | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
| Despesas Correntes (XIII)        | 388.523,12 | 768.914,95 | 926.497,71 | 701.600,00 | 1.610.000,00 | 1.978.046,00 | 2.430.227,32 | 2.985.777,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais       | 278.983,33 | 297.625,65 | 296.694,81 | 341.600,00 | 565.000,00   | 694.159,00   | 852.843,75   | 1.047.803,83 |
| Demais Despesas Correntes        | 109.539,79 | 471.289,30 | 629.802,90 | 360.000,00 | 1.045.000,00 | 1.283.887,00 | 1.577.383,57 | 1.937.973,45 |
| Despesas de Capital (XIV)        | 32.283,12  | 248.461,17 | 299.410,61 | 360.000,00 | 1.045.000,00 | 1.283.887,00 | 1.577.383,57 | 1.937.973,45 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2022         | 2023       | 2024      | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|-------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|------|------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 4.774.984,33 | 310.789,37 | 60.322,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                      | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                           | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                             | Realizadas |      |      | Previstas |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------|------------|------|------|-----------|------|------|------|------|
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOIRO            |            |      |      |           |      |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | 2022       | 2023 | 2024 | 2024      | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Contribuições dos Servidores                                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                             | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                              | Executadas |      |      | Fixadas |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------|------------|------|------|---------|------|------|------|------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | 2022       | 2023 | 2024 | 2024    | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Aposentadorias                                               | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                      | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Pagamento de Restos a Pagar (RP) [Fontes de recursos: X.800.XXX; X.801.XXX;X.802.XXX]

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Pagas | Pagas      | Pagas | Previstas |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------|-------|------------|-------|-----------|------|------|------|------|
|                                                     | 2022  | 2023       | 2024  | 2024      | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| DESPESAS TOTAL                                      | 0,00  | 140.299,48 | 0,00  | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                            | -     | -          | -     | -         | -    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | -     | -          | -     | -         | -    | -    | -    | -    |
| Juros e Encargos da Dívida ( II )                   | -     | -          | -     | -         | -    | -    | -    | -    |
| Outras Despesas Correntes                           | -     | -          | -     | -         | -    | -    | -    | -    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III ) = ( I – II )    | -     | -          | -     | -         | -    | -    | -    | -    |
| DESPESAS DE CAPITAL ( IV )                          | -     | 140.299,48 | -     | -         | -    | -    | -    | -    |
| Investimentos (V)                                   | -     | 140.299,48 | -     | -         | -    | -    | -    | -    |
| Inversões Financeiras (VI)                          | -     | -          | -     | -         | -    | -    | -    | -    |

|                                                                             |   |                   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|---|-------------------|---|---|---|---|---|---|
| Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)                             | - | -                 | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)                      | - | -                 | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de título de crédito (IX)                                         | - | -                 | - | - | - | - | - | - |
| Demais inversões financeiras (X)                                            | - | -                 | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XI)                                                  | - | -                 | - | - | - | - | - | - |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI)</b> | - | <b>140.299,48</b> | - | - | - | - | - | - |
| <b>TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>                           |   | <b>140.299,48</b> | - | - | - | - | - | - |

| VALOR CORRENTE                            |                       |              |               |                   |               |               |               |               |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                           | Realizadas/Executadas |              |               | Previstas/Fixadas |               |               |               |               |
|                                           | 2022                  | 2023         | 2024          | 2024              | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
| RECEITAS TOTAL RPPS                       | 9.892.117,67          | 6.793.847,70 | 9.958.168,12  | 10.162.600,00     | 11.921.600,00 | 14.646.877,76 | 17.995.154,02 | 22.108.846,22 |
| RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS     | 9.892.117,67          | 6.793.847,70 | 9.958.168,12  | 10.162.600,00     | 11.921.600,00 | 14.646.877,76 | 17.995.154,02 | 22.108.846,22 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS             | 420.806,24            | 1.157.675,60 | 10.132.880,45 | 10.069.235,89     | 2.805.000,00  | 3.446.223,00  | 4.234.029,58  | 5.201.928,74  |
| ( - ) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)  |                       |              |               |                   |               |               |               |               |
| DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS     | 420.806,24            | 1.157.675,60 | 10.132.880,45 | 10.069.235,89     | 2.805.000,00  | 3.446.223,00  | 4.234.029,58  | 5.201.928,74  |
| DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS     | 9.471.311,43          | 5.636.172,10 | -174.712,33   | 93.364,11         | 9.116.600,00  | 11.200.654,76 | 13.761.124,44 | 16.906.917,48 |

| VALOR CONSTANTE                           |                       |              |              |                   |               |               |               |               |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                           | Realizadas/Executadas |              |              | Previstas/Fixadas |               |               |               |               |
|                                           | 2022                  | 2023         | 2024         | 2024              | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
| RECEITAS TOTAL RPPS                       | 9.892.117,67          | 6.422.013,14 | 9.499.349,54 | 9.694.362,30      | 11.282.983,15 | 14.018.834,00 | 17.303.032,71 | 21.303.571,23 |
| RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS     | 9.892.117,67          | 6.422.013,14 | 9.499.349,54 | 9.694.362,30      | 11.282.983,15 | 14.018.834,00 | 17.303.032,71 | 21.303.571,23 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS | 0,00                  | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS             | 420.806,24            | 1.094.314,77 | 9.666.012,07 | 9.605.299,90      | 2.654.741,62  | 3.298.452,34  | 4.071.182,29  | 5.012.457,83  |
| ( - ) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)  |                       |              |              |                   |               |               |               |               |
| DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS     | 420.806,24            | 1.094.314,77 | 9.666.012,07 | 9.605.299,90      | 2.654.741,62  | 3.298.452,34  | 4.071.182,29  | 5.012.457,83  |
| DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS | 0,00                  | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS     | 9.471.311,43          | 5.327.698,36 | -166.662,53  | 89.062,40         | 8.628.241,53  | 10.720.381,66 | 13.231.850,42 | 16.291.113,40 |

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

| <b>EVENTO</b>                                           | <b>VALOR PREVISTO 2026</b> |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 32.985.347,68              |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | -                          |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB       | -                          |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | 32.985.347,68              |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    | -                          |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | 32.985.347,68              |
| Saldo Utilizado ( IV )                                  | 9.360.709,27               |
| Impacto de Novas DOCC                                   | 9.360.709,27               |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )         | 23.624.638,41              |

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026**

| <b>EVENTO</b>                                             | <b>VALOR PREVISTO 2026</b> |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                             | 32.985.347,68              |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais   | -                          |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB         | -                          |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b> | <b>32.985.347,68</b>       |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                      |                            |
| <b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>                  | <b>32.985.347,68</b>       |
| <b>Saldo Utilizado ( IV )</b>                             | <b>9.360.709,27</b>        |
| Novas DOCC                                                | 9.360.709,27               |
| Novas DOCC geradas por PPP                                | -                          |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>    | <b>23.624.638,41</b>       |

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026**

| TRIBUTO      | MODALIDADE       | SETORES /<br>PROGRAMA /<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |                  |                   | COMPENSAÇÃO                                                                                                |
|--------------|------------------|-----------------------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                  |                                         | 2026                         | 2027             | 2028              |                                                                                                            |
| IPTU         | Insenção parcial | Tecnologia                              | 35.000,00                    | 40.000,00        | 45.000,00         | Combater a Inadimplência de IPTU dos prédios comerciais e residenciais do centro e areas nobres da cidade. |
| ISSQN        | Insenção         | Produção                                | 35.000,00                    | 40.000,00        | 450.000,00        | Combater a Sonegação de Empresas de prestação de serviços instaladas na cidade, excetuando as MEIs         |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                            |
| <b>TOTAL</b> |                  |                                         | <b>70.000,00</b>             | <b>80.000,00</b> | <b>495.000,00</b> |                                                                                                            |

**RISCOS FISCAIS**  
**2026**

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |            | PROVIDÊNCIAS                                                                           |            |
|---------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                                                              | Valor      |
| Demandas Judiciais                    | 75.000,00  | Suplementação de Créditos Adicionais utilizando a Reserva de Contingência do Orçamento | 75.000,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 5.000,00   | Busca do equilíbrio orçamentário a partir do cancelamento de dotações                  | 5.000,00   |
| Avais e Garantias Concedidas          |            |                                                                                        |            |
| Assunção de Passivos                  |            |                                                                                        |            |
| Assistências Diversas                 |            |                                                                                        |            |
| Outros Passivos Contingentes          |            |                                                                                        |            |
| SUBTOTAL                              | 80.000,00  | SUBTOTAL                                                                               | 80.000,00  |
|                                       |            |                                                                                        |            |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |            | PROVIDÊNCIAS                                                                           |            |
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                                                              | Valor      |
| Frustração de Arrecadação             | 45.000,00  | Superavit Financeiro do exercício Anterior                                             | 45.000,00  |
| Restituição de Tributos a Maior       | 2.000,00   | Cancelamento de dotações orçamentária                                                  | 2.000,00   |
| Discrepância de Projeções:            |            |                                                                                        |            |
| Outros Riscos Fiscais                 | 5.000,00   | Superavit Financeiro do exercício Anterior                                             | 5.000,00   |
| SUBTOTAL                              | 52.000,00  | SUBTOTAL                                                                               | 52.000,00  |
| TOTAL                                 | 132.000,00 | TOTAL                                                                                  | 132.000,00 |

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                          |                          | 2027               |                 |                          |                          | 2028               |                 |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a / PIB) x 100 | % RCL<br>(a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(b / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB<br>(c / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 302.300.027,22     | 289.337.698,33  | 0,60                     | 108,69                   | 371.405.813,44     | 357.120.974,46  | 0,71                     | 109,19                   | 456.309.182,39     | 439.688.940,44  | 0,85                     | 109,42                   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 302.043.249,82     | 289.091.931,30  | 0,60                     | 108,60                   | 371.090.336,73     | 356.817.631,47  | 0,71                     | 109,10                   | 455.921.587,70     | 439.315.463,19  | 0,85                     | 109,33                   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 301.930.827,22     | 288.984.329,27  | 0,60                     | 108,56                   | 370.318.897,52     | 356.075.863,00  | 0,71                     | 108,87                   | 454.427.142,29     | 437.875.450,27  | 0,85                     | 108,97                   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                         | 300.333.647,22     | 287.455.634,78  | 0,60                     | 107,98                   | 368.356.602,17     | 354.189.040,55  | 0,71                     | 108,30                   | 452.016.266,23     | 435.552.386,04  | 0,84                     | 108,39                   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 14.646.877,76      | 14.018.834,00   | 0,03                     | 5,27                     | 17.995.154,02      | 17.303.032,71   | 0,03                     | 5,29                     | 22.108.846,22      | 21.303.571,23   | 0,04                     | 5,30                     |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 14.646.877,76      | 14.018.834,00   | 0,03                     | 5,27                     | 17.995.154,02      | 17.303.032,71   | 0,03                     | 5,29                     | 22.108.846,22      | 21.303.571,23   | 0,04                     | 5,30                     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 3.446.223,00       | 3.298.452,34    | 0,01                     | 1,24                     | 4.234.029,58       | 4.071.182,29    | 0,01                     | 1,24                     | 5.201.928,74       | 5.012.457,83    | 0,01                     | 1,25                     |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV)                             | 3.446.223,00       | 3.298.452,34    | 0,01                     | 1,24                     | 4.234.029,58       | 4.071.182,29    | 0,01                     | 1,24                     | 5.201.928,74       | 5.012.457,83    | 0,01                     | 1,25                     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | 1.709.602,60       | 1.636.296,52    | 0,00                     | 0,61                     | 2.733.734,55       | 2.628.590,92    | 0,01                     | 0,80                     | 3.905.321,47       | 3.763.077,16    | 0,01                     | 0,94                     |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 12.910.257,36      | 12.356.678,18   | 0,03                     | 4,64                     | 16.494.858,99      | 15.860.441,34   | 0,03                     | 4,85                     | 20.812.238,96      | 20.054.190,56   | 0,04                     | 4,99                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 209.000,00         | 245.767,04      | 0,00                     | 0,09                     | 315.476,71         | 303.342,99      | 0,00                     | 0,09                     | 387.594,69         | 373.477,25      | 0,00                     | 0,09                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 17.922.782,09      | 17.154.270,76   | 0,04                     | 6,44                     | 22.019.930,08      | 21.173.009,69   | 0,04                     | 6,47                     | 27.053.686,09      | 26.068.304,20   | 0,05                     | 6,49                     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 18.579.558,44      | 17.782.885,18   | 0,04                     | 6,68                     | 22.826.845,49      | 21.948.889,90   | 0,04                     | 6,71                     | 28.045.062,37      | 27.023.571,38   | 0,05                     | 6,73                     |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha                         | (3.457.013,72)     | (3.308.780,36)  | (0,01)                   | (1,24)                   | (4.247.287,06)     | (4.083.929,86)  | (0,01)                   | (1,25)                   | (5.218.216,88)     | (5.028.152,71)  | (0,01)                   | (1,25)                   |

Fonte: /Relatórios da LRF

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas<br>em 2024 | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas<br>em 2024 | % PIB | % RCL  | Variação        |             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|--------|-----------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                        |                            |        |        |                             |       |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 198.417.433,34             | 0,44   | 116,07 | 157.609.679,65              | 0,35  | 110,09 | (40.807.753,69) | (20,57)     |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 198.411.433,34             | 0,44   | 116,07 | 157.247.344,54              | 0,35  | 109,84 | (41.164.088,80) | (20,75)     |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 201.193.433,34             | 0,45   | 117,69 | 146.369.099,99              | 0,33  | 102,24 | (54.824.333,35) | (27,25)     |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 199.893.433,34             | 0,44   | 116,93 | 145.166.588,50              | 0,32  | 101,40 | (54.726.844,84) | (27,38)     |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 10.162.600,00              | 0,02   | 5,94   | 9.958.168,12                | 0,02  | 6,96   | (204.431,88)    | (2,01)      |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 10.162.600,00              | 0,02   | 5,94   | 9.958.168,12                | 0,02  | 6,96   | (204.431,88)    | (2,01)      |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 10.069.235,89              | 0,02   | 5,89   | 10.132.880,45               | 0,02  | 7,08   | 63.644,56       | 0,63        |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 10.069.235,89              | 0,02   | 5,89   | 10.132.880,45               | 0,02  | 7,08   | 63.644,56       | 0,63        |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | (1.482.000,00)             | (0,00) | (0,87) | 12.080.756,04               | 0,03  | 8,44   | 13.562.756,04   | (915,17)    |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (1.388.635,89)             | (0,00) | (0,81) | 11.906.043,71               | 0,03  | 8,32   | 13.294.679,60   | (957,39)    |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 20.000.000,00              | 0,04   | 11,70  | 17.280.577,37               | 0,04  | 12,07  | (2.719.422,63)  | (13,60)     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 32.700.000,00              | 0,07   | 19,13  | 16.584.274,56               | 0,04  | 11,58  | (16.115.725,44) | (49,28)     |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 20.000.000,00              | 0,04   | 11,70  | 17.280.577,37               | 0,04  | 12,07  | (2.719.422,63)  | (13,60)     |

Fonte: / Relatórios da LRF

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |          |                |         |                |          |                |       |                |       |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                                                      | 2023                       | 2024           | %        | 2025           | %       | 2026           | %        | 2027           | %     | 2028           | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 125.240.955,42             | 157.609.679,65 | 25,85    | 246.052.439,54 | 56,12   | 302.300.027,22 | 22,86    | 371.405.813,44 | 22,86 | 456.309.182,39 | 22,86 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 124.212.492,49             | 157.247.344,54 | 26,60    | 245.843.439,54 | 56,34   | 302.043.249,82 | 22,86    | 371.090.336,73 | 22,86 | 455.921.587,70 | 22,86 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 139.490.581,79             | 146.369.099,99 | 4,93     | 245.394.439,54 | 67,65   | 301.930.827,22 | 23,04    | 370.318.897,52 | 22,65 | 454.427.142,29 | 22,71 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 138.386.693,63             | 145.166.588,50 | 4,90     | 244.094.439,54 | 68,15   | 300.333.647,22 | 23,04    | 368.356.602,17 | 22,65 | 452.016.266,23 | 22,71 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | 6.793.847,70               | 9.958.168,12   | 46,58    | 11.921.600,00  | 19,72   | 14.646.877,76  | 22,86    | 17.995.154,02  | 22,86 | 22.108.846,22  | 22,86 |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | 6.793.847,70               | 9.958.168,12   | 46,58    | 11.921.600,00  | 19,72   | 14.646.877,76  | 22,86    | 17.995.154,02  | 22,86 | 22.108.846,22  | 22,86 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 1.157.675,60               | 10.132.880,45  | 775,28   | 2.805.000,00   | (72,32) | 3.446.223,00   | 22,86    | 4.234.029,58   | 22,86 | 5.201.928,74   | 22,86 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                          | 1.157.675,60               | 10.132.880,45  | 775,28   | 2.805.000,00   | (72,32) | 3.446.223,00   | 22,86    | 4.234.029,58   | 22,86 | 5.201.928,74   | 22,86 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (14.174.201,14)            | 12.080.756,04  | (185,23) | 1.749.000,00   | (85,52) | 1.709.602,60   | (2,25)   | 2.733.734,55   | 59,90 | 3.905.321,47   | 42,86 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (8.538.029,04)             | 11.906.043,71  | (239,45) | 10.865.600,00  | (8,74)  | 12.910.257,36  | 18,82    | 16.494.858,99  | 27,77 | 20.812.238,96  | 26,17 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 18.378.233,84              | 17.280.577,37  | (5,97)   | 14.587.971,75  | (15,58) | 17.922.782,09  | 22,86    | 22.019.930,08  | 22,86 | 27.053.686,09  | 22,86 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | 35.894.913,85              | 16.584.274,56  | (53,80)  | 15.122.544,71  | (8,81)  | 18.579.558,44  | 22,86    | 22.826.845,49  | 22,86 | 28.045.062,37  | 22,86 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | (31.059.610,07)            | 16.115.725,44  | (151,89) | 1.461.729,85   | (90,93) | (3.457.013,72) | (336,50) | (4.247.287,06) | 22,86 | (5.218.216,88) | 22,86 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |                |         |                |          |                |       |                |       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                                                      | 2023                        | 2024           | %        | 2025           | %       | 2026           | %        | 2027           | %     | 2028           | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 118.386.383,80              | 150.347.877,18 | 27,00    | 232.871.890,54 | 54,89   | 289.337.698,33 | 24,25    | 357.120.974,46 | 23,43 | 439.688.940,44 | 23,12 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )                        | 117.414.209,75              | 150.002.236,52 | 27,75    | 232.674.086,26 | 55,11   | 289.091.931,30 | 24,25    | 356.817.631,47 | 23,43 | 439.315.463,19 | 23,12 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 131.856.112,86              | 139.625.202,70 | 5,89     | 232.249.138,31 | 66,34   | 288.984.329,27 | 24,43    | 356.075.863,00 | 23,22 | 437.875.450,27 | 22,97 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )                       | 130.812.641,68              | 138.478.096,44 | 5,86     | 231.018.776,77 | 66,83   | 287.455.634,78 | 24,43    | 354.189.040,55 | 23,22 | 435.552.386,04 | 22,97 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | 6.422.013,14                | 9.499.349,54   | 47,92    | 11.282.983,15  | 18,78   | 14.018.834,00  | 24,25    | 17.303.032,71  | 23,43 | 21.303.571,23  | 23,12 |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | 6.422.013,14                | 9.499.349,54   | 47,92    | 11.282.983,15  | 18,78   | 14.018.834,00  | 24,25    | 17.303.032,71  | 23,43 | 21.303.571,23  | 23,12 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 1.094.314,77                | 9.666.012,07   | 783,29   | 2.654.741,62   | (72,54) | 3.298.452,34   | 24,25    | 4.071.182,29   | 23,43 | 5.012.457,83   | 23,12 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )                          | 1.094.314,77                | 9.666.012,07   | 783,29   | 2.654.741,62   | (72,54) | 3.298.452,34   | 24,25    | 4.071.182,29   | 23,43 | 5.012.457,83   | 23,12 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )        | (13.398.431,93)             | 11.524.140,07  | (186,01) | 1.655.309,48   | (85,64) | 1.636.296,52   | (1,15)   | 2.628.590,92   | 60,64 | 3.763.077,16   | 43,16 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (8.070.733,57)              | 11.357.477,54  | (240,72) | 10.283.551,01  | (9,46)  | 12.356.678,18  | 20,16    | 15.860.441,34  | 28,36 | 20.054.190,56  | 26,44 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 17.372.373,42               | 16.484.381,73  | (5,11)   | 13.806.522,57  | (16,24) | 17.154.270,76  | 24,25    | 21.173.009,69  | 23,43 | 26.068.304,20  | 23,12 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | 33.930.346,77               | 15.820.160,79  | (53,37)  | 14.312.459,51  | (9,53)  | 17.782.885,18  | 24,25    | 21.948.889,90  | 23,43 | 27.023.571,38  | 23,12 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | (29.359.684,35)             | 15.373.199,89  | (152,36) | 1.383.427,83   | (91,00) | (3.308.780,36) | (339,17) | (4.083.929,86) | 23,43 | (5.028.152,71) | 23,12 |

Fonte: / Relatórios da LRF

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| ANEXO 1 - Demonstrativo 1 (LRF, art. 1º, § 2º, inciso III) |                       |               |                       |               |                     |               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                         | 2024                  | %             | 2023                  | %             | 2022                | %             |
| Patrimônio/Capital                                         | -                     | -             | -                     | -             | -                   | -             |
| Reservas                                                   | -                     | -             | -                     | -             | -                   | -             |
| Resultado Acumulado                                        | (1.632.147,83)        | 100,00        | (9.628.413,34)        | 100,00        | 6.281.016,71        | 100,00        |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>(1.632.147,83)</b> | <b>100,00</b> | <b>(9.628.413,34)</b> | <b>100,00</b> | <b>6.281.016,71</b> | <b>100,00</b> |
|                                                            |                       |               |                       |               |                     |               |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                      |                       |               |                       |               |                     |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                         | 2024                  | %             | 2023                  | %             | 2022                | %             |
| Patrimônio                                                 | -                     | -             | -                     | -             | -                   | -             |
| Reservas                                                   | -                     | -             | -                     | -             | -                   | -             |
| Resultado Acumulado                                        | -                     | -             | -                     | -             | -                   | -             |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>-</b>              | <b>-</b>      | <b>-</b>              | <b>-</b>      | <b>-</b>            | <b>-</b>      |
| Fonte: / Relatórios da LRF                                 |                       |               |                       |               |                     |               |

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2024        | 2023        | 2022        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Móveis                                  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | -           | -           | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | -           | -           | -           |
| DESPESAS EXECUTADAS                                       | 2024        | 2023        | 2022        |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                | -           | -           | -           |
| Investimentos                                             | -           | -           | -           |
| Inversões Financeiras                                     | -           | -           | -           |
| Amortização da Dívida                                     | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>    | -           | -           | -           |
| Regime Geral de Previdência Social                        | -           | -           | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | -           | -           | -           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | -           | -           | -           |

Fonte: / Relatórios da LRF

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS |                     |                     |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                             |                     |                     |                      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022                | 2023                | 2024                 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     | 6.082.955,78        | 4.547.572,70        | 9.958.168,12         |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>1.440.389,42</b> | <b>2.266.367,82</b> | <b>5.742.775,38</b>  |
| Ativo                                                                                      | 1.440.389,42        | 2.266.367,82        | 5.664.424,10         |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 76.799,24            |
| Pensionista                                                                                | 0,00                | 0,00                | 1.552,04             |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>4.642.566,36</b> | <b>2.281.204,88</b> | <b>4.215.392,74</b>  |
| Ativo                                                                                      | 4.642.566,36        | 2.281.204,88        | 4.215.392,74         |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-III)</b>                      | <b>6.082.955,78</b> | <b>4.547.572,70</b> | <b>9.958.168,12</b>  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                            | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| <b>Benefícios</b>                                                                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>8.906.972,13</b>  |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                | 0,00                | 7.760.489,99         |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00                | 0,00                | 1.146.482,14         |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>8.906.972,13</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2</b>                  | <b>6.082.955,78</b> | <b>4.547.572,70</b> | <b>1.051.195,99</b>  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                  | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| VALOR                                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                                        | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| VALOR                                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>                             | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                                             | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                              | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                            | 2022                | 2023                | 2024                 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                                   | 3.552.539,81        | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>3.550.852,89</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Ativo                                                                                      | 3.550.852,89        | 0,00                | 0,00                 |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>1.686,92</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Ativo                                                                                      | 1.686,92            | 0,00                | 0,00                 |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Pensionista                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>                       | <b>3.552.539,81</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                               | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| <b>Benefícios</b>                                                                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>                     | <b>3.552.539,81</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                              | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                       | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 1.561,43            | 221.334,51          | 362.063,39           |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                |                     |                     |                      |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                           | 2022                | 2023                | 2024                 |
| Receitas Correntes                                                                         |                     |                     |                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                                    | <b>256.622,08</b>   | <b>2.246.275,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                    | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                  | 388.523,12          | 768.914,95          | 926.497,71           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                 | 278.983,33          | 297.625,65          | 296.694,81           |
| Demais Despesas Correntes                                                                  | 109.539,79          | 471.289,30          | 629.802,90           |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                  | 32.283,12           | 248.461,17          | 299.410,61           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                        | <b>420.806,24</b>   | <b>1.017.376,12</b> | <b>1.225.908,32</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>                                 | <b>-164.184,16</b>  | <b>1.228.898,88</b> | <b>-1.225.908,32</b> |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                     | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 4.774.984,33        | 310.789,37          | 60.322,10            |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                                 |                     |                     |                      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                             | 2022                | 2023                | 2024                 |
| Contribuições dos Servidores                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                      | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         | <b>2024</b>          |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Pensões                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |

## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas<br>Previdenciárias<br>( a ) | Despesas<br>Previdenciárias<br>( b ) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = ( a - b ) | Saldo Financeiro do Exercício<br>(d) = (d Exercício anterior ) + c |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 2024      |                                      |                                      |                                                |                                                                    |
| 2025      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2026      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2027      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2028      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2029      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2030      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2031      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2032      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2033      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2034      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2035      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2036      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2037      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2038      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2039      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2040      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2041      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2042      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2043      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2044      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2045      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2046      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2047      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2048      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2049      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2050      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2051      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2052      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2053      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2054      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2055      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2056      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2057      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2058      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2059      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2060      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2061      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2062      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2063      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2064      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2065      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2066      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2067      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2068      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2069      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2070      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2071      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2072      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2073      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2074      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2075      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2076      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2077      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2078      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2079      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2080      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2081      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2082      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2083      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2084      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2085      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2086      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2087      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2088      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2089      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2090      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2091      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2092      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2093      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2094      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2095      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2096      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2097      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |
| 2098      | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                                           | 0,00                                                               |

Fonte:

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO      | MODALIDADE       | SETORES /<br>PROGRAMA /<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |                  |                   | COMPENSAÇÃO                                                                                        |
|--------------|------------------|-----------------------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                  |                                         | 2026                         | 2027             | 2028              |                                                                                                    |
| IPTU         | Insenção parcial | Tecnologia                              | 35.000,00                    | 40.000,00        | 45.000,00         | Combater a Inadimplência de IPTU dos prédios                                                       |
| ISSQN        | Insenção         | Produção                                | 35.000,00                    | 40.000,00        | 450.000,00        | Combater a Sonegação de Empresas de prestação de serviços instaladas na cidade, excetuando as MEIs |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
|              |                  |                                         |                              |                  |                   |                                                                                                    |
| <b>TOTAL</b> |                  |                                         | <b>70.000,00</b>             | <b>80.000,00</b> | <b>495.000,00</b> |                                                                                                    |

Fonte:

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| <b>EVENTO</b>                                         | <b>VALOR PREVISTO 2026</b> |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                         | 32.985.347,68              |
| ( - ) Transferências Constitucionais                  | 0,00                       |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                        | 0,00                       |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )    | 32.985.347,68              |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                  | 0,00                       |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                     | 32.985.347,68              |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                | 9.360.709,27               |
| Novas DOCC                                            | 9.360.709,27               |
| Novas DOCC geradas por PPP                            | 0,00                       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV ) | 23.624.638,41              |
| <b>Fonte: Balanço 2024 e Relatórios da LRF.</b>       |                            |

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                   | PROVIDÊNCIAS                                                                           |                   |
|---------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                             | Valor             | Descrição                                                                              | Valor             |
| Demandas Judiciais                    | 75.000,00         | Suplementação de Créditos Adicionais utilizando a Reserva de Contingência do Orçamento | 75.000,00         |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 5.000,00          | Busca do equilíbrio orçamentário a partir do cancelamento de dotações                  | 5.000,00          |
| Avais e Garantias Concedidas          |                   |                                                                                        |                   |
| Assunção de Passivos                  |                   |                                                                                        |                   |
| Assistências Diversas                 |                   |                                                                                        |                   |
| Outros Passivos Contingentes          |                   |                                                                                        |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>80.000,00</b>  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                        | <b>80.000,00</b>  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                   | PROVIDÊNCIAS                                                                           |                   |
| Descrição                             | Valor             | Descrição                                                                              | Valor             |
| Frustração de Arrecadação             | 45.000,00         | Superavit Financeiro do exercício Anterior                                             | 45.000,00         |
| Restituição de Tributos a Maior       | 2.000,00          | Cancelamento de dotações orçamentária                                                  | 2.000,00          |
| Discrepância de Projeções:            |                   |                                                                                        |                   |
| Outros Riscos Fiscais                 | 5.000,00          | Superavit Financeiro do exercício Anterior                                             | 5.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>52.000,00</b>  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                        | <b>52.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>132.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>132.000,00</b> |

Fonte: